

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8111 - 2-M

FICHA

12013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

IMÓVEL-Escritório numero 822 do Edifício Avenida Central na Avenida Rio Branco numero 156, e sua fração de 441/1.000.000 do terreno, na freguesia de São José. O terreno mede em sua totalidade, 62,77m de frente pela Avenida Rio Branco, 43m pelo Largo da Carioca, 82,36m pela rua São José e 78,09m pela rua Bittencourt da Silva. PROPRIETARIO- Tecidos Jaguar Comércio e Indústria S.A. com sede nesta cidade, CGC-33439134. ADQUIRIDO- conforme titulo transcrito neste Cartório no livro 3-BC sob numero 28892 a fls.29. O imóvel está inscrito no FRE sob numero 349598 C.L.6234; do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1978.////

R.01-VENDA-Certifico que, pela escritura de 07.05.71, lavrada nas notas do tabelião do 22º Ofício desta cidade no livro 1186 a fls. 48, a proprietária vendeu o imóvel objeto da matrícula à Rogerio Goulart da Cunha, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, pelo preço de CR\$55.000,00, tendo sido o imposto de transmissão pago pela guia 2464560 de 23.07.70, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1978.////

R.02-VENDA-Certifico que, pela escriturade 29.05.78, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade no livro 3353 a fls. 58, o proprietário qualificado no R.01, e sua mulher Ili Gracie Melcher Goulart da Cunha, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes nesta cidade, CIC-008000407-59, venderam o imóvel objeto da matrícula à Julio Bogoricin Imóveis-S.A., com sede nesta cidade, CGC-33222407/0001.12, pelo preço de - CR\$1.000.000,00, tendo sido o imposto de transmissão pago pela -- guia 2429835 de 29.05.78; do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de -- junho de 1978.////

R.03-HIPOTECA-Certifico que, pela escritura de 24.07.79, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade no livro 3588 a fls.43, a proprietária qualificada no R.02, tornou-se devedora - do Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília D.F. da quantia de CR\$30.000.000,00, a vencer-se no prazo de 179 dias, em 19.01.80, aos juros de 7% ao ano com correção monetária, neste valor in-- cluído outros imóveis, tendo sido para os efeitos do artigo 818 - do Código Civil, dado ao imóvel objeto da matrícula, o valor de - CR\$1.400.000,00; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1979.////

AV-04-Cancelamento de Hipoteca-Certifico que, fica cancelada a - hipoteca objeto do R.3, cancelamento esse feito em virtude da au- torização dada pelo credor, datada de 19.01.80, neste Cartório ar- quivada; do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de março de 1980.////

R.05-HIPOTECA-Certifico que, pela escritura de 13.02.80, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade no livro 3688 a- fls.133, a proprietária qualificada no R.3, tornou-se devedora -

MATRICULA

8111 - 2-M

FICHA

12013

VERSO

devedora do Banco do Brasil S.A., qualificado no R.03, CGC-000000000/0183-09, da quantia de CR\$40.000.000,00, nela incluído outros -- imóveis, pelo prazo de 01 ano, a vencer-se em 19.01.81, aos juros de 7% ao ano e mais correção monetária. tendo sido para os efeitos do art.818 do Código Civil, dado ao imóvel objeto da matrícula que fica gravado com primeira hipoteca, o valor de CR\$1.400.000,00, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de março de 1980.////

AV.06-Cancelamento de Hipoteca-Certifico que, fica cancelada a hipoteca objeto do R.5, cancelamento esse feito em virtude da autorização dada pelo credor, datada de 12.02.81, neste Cartório arquivada; do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1981.////

R.07-HIPOTECA-Certifico que, pela escritura de 06.02.81, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade no livro 3887 a fls.5, a proprietária tornou-se devedora do Banco do Brasil S.A. já qualificado, da quantia de CR\$50.000.000,00, nele incluído outros imóveis, a ser paga no prazo de 01 ano, com vencimento para 19.01.82, aos juros de 7% ao ano, sujeita a correção monetária, tendo sido para os efeitos do artigo 818 do Código Civil, dado ao imóvel objeto da matrícula que fica gravado com primeira hipoteca o valor de CR\$3.000.000,00; do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1981.////

AV.08-Cancelamento de Hipoteca-Certifico que, fica cancelada a hipoteca objeto do R.7, cancelamento esse feito em virtude de autorização dada pelo credor, datada de 26.03.82, neste Cartório arquivada; do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de março de 1982.////

R.09-HIPOTECA CEDULAR-Certifico que, o imóvel objeto da matrícula foi dado em hipoteca cedular ao Banco do Brasil S.A. para garantia da dívida de CR\$40.000.000,00 com vencimento para 19.01.83, -- conforme Cédula registrada no livro 03 sob numero 564; do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de março de 1982.////

AV.10-Cancelamento de hipoteca cedular-Certifico que, fica cancelado o R.9 objeto da matrícula, bem como o registro 564 do livro 3, -- cancelamento esse feito nos termos e de acordo com a Cédula de -- Crédito Comercial ESC-82/00012-4 de 16.03.82; do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de março de 1983.////

R.11-HIPOTECA CEDULAR-Certifico que, o imóvel objeto da matrícula foi dado em hipoteca cedular de primeiro grau pela proprietária -- ao Banco do Brasil S.A. em garantia da dívida de CR\$30.000.000,00 a Vencer-se em 19.01.84 conforme Cédula de Crédito Comercial numero 83/00014-3 de 07.12.83, registrada no livro 03 sob numero 675; -- do que dou fé. Rio de Janeiro, 11 de março de 1983.////

REGISTRO GERAL

II

MATRÍCULA

8111 - 2-M

FICHA

12013-A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

AV.12-Cancelamento de hipoteca cedular-Certifico que, fica cancelado o R.11 da mencionada matrícula, bem como o registro 675 do livro 03, cancelamento esse feito em virtude de autorização dada pelo credor, datada de 25 de janeiro de 1984, neste Cartório arquivada; do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1984.//////

R.13-HIPOTECA CEDULAR-Certifico que, o imóvel objeto da matrícula foi dado em hipoteca cedular de primeiro grau ao Banco do Brasil S.A. em garantia da dívida de CR\$30.000.000,00, aos juros de 9% ao ano, com vencimento para 09.01.85, conforme Cédula de Crédito Comercial número 84/0001.5 datada de 09.01.84, devidamente registrada neste Cartório no livro 03 sob número 796; do que dou fé. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1984.//////

AV.14-Cancelamento de hipoteca cedular-Certifico que, fica cancelada a hipoteca cedular que grava o imóvel objeto da matrícula, e do R.13, cancelamento esse feito em virtude da autorização dada pelo credor, datada de 10.01.85, neste Cartório arquivada; do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1985.//////

R.15-HIPOTECA-Certifico que, pela escritura de 29.05.87, lavrada nas notas do tabelião do 8.º Ofício desta cidade no livro 1949 a fls.158, a proprietária tornou-se devedora do Banco Nacional S.A. com sede em Belo Horizonte M.G. CGC.17157777/0001.67, da quantia de CZ\$35.000.000,00, pelo prazo de 90 dias, com início em 29.05.87 e vencimento para 27.08.87, a taxa nominal de juros de 25,80% ao ano, mais a variação das LBC no período, exigível no vencimento, juntamente com o principal e no encerramento do contrato, e mais 10% de pena convencional no caso de cobrança judicial, tendo sido para os efeitos do artigo 818 do Código Civil, dado ao imóvel objeto da matrícula o valor de CZ\$1.350.000,00 o qual fica gravado com primeira e especial hipoteca; do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de julho de 1987.//////

AV.16-Certifico que, pelo Instrumento Particular datado de 27.08.87, re-ratificado pelo de 09.10.87, o credor Banco do Brasil S.A. a devedora Julio Bogoricin Imóveis S.A. e os intervenientes hipotecantes Julio Bogoricin e sua mulher Rita Torá Bogoricin, brasileiros, casados, ele corretor de imóveis, ela do lar, residentes -- nesta cidade, CIC-007424657/72, prorrogaram o prazo de vencimento do saldo da dívida correspondente ao principal, mais os encargos financeiros devidos, perfazendo em 27.08.87, o valor de CZ\$-----50.000.000,00 de 27.08.87 para 26.10.87, ratificando todas as demais cláusulas, termos e condições da escritura que serviu para o registro, no que pela presente não foram alteradas, de forma -- que, juntas, produzam um só e mesmo efeito jurídico, permanecendo hipotecado ao mencionado credor; do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1987.//////

MATRICULA

8111 - 2-M

FICHA

12013-A

VERSO

R.17-HIPOTECA-Certifico que, pela escritura de 14.01.88, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 4218 a fls.169, a proprietária já qualificada, com interveniência dos hipotecantes Julio Bogoricin e sua mulher Rita Torá Bogoricin, já qualificados, tornou-se devedora do Banco Nacional de Investimentos S.A., com sede nesta cidade, CGC-33222241/0001.34, da quantia de CZ\$30.000.000,00 nele incluído outros imóveis, através de contrato particular numero ARB-998690, firmado em 30.12.87, sendo que o prazo de vencimento do empréstimo, nele já incluído o prazo de carência de 6 meses, ocorrerá em 09.12.89. Sobre o empréstimo incide o reajuste monetário com base nos índices de variações das OTN's plena, mais juros de 17% ao ano, tendo sido para os efeitos do art.818 do Código Civil, dado ao imóvel objeto da matrícula que fica gravado em segundo grau, o valor de CZ\$-----1.350.000,00; do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de março de 1988

Av-18-PRORROGAÇÃO DE PRAZO-Certifico que, pelo Instrumento Particular datado de 30.12.87, o credor Banco Nacional S/A., a devedora Julio Bogoricin Imóveis S/A., e os intervenientes hipotecantes Julio Bogorin e sua mulher Rita Torá Bogoricin, já qualificados, prorrogaram o prazo de vencimento da dívida constituída de primeira hipoteca que em virtude da amortização feita pela devedora, o saldo devedor e encargos ficou reduzido para CZ\$50.000.000,00, para 04 de janeiro de 1988. Que em virtude dessa prorrogação de vencimento, os encargos financeiros incidentes sobre o mencionado empréstimo ficam alterados, motivo pelo qual passam a incidir sobre o mesmo, a partir desta data, o reajuste monetário com base nos índices de variação das OTN fiscal mais juros de 35% ao ano, aplicando-se nos períodos anteriores os encargos financeiros estabelecidos no contrato de 15.8.87 e no primeiro aditamento de 27.8.87. As partes ratificam, por meio deste, todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato de 15.8.87 e aditamento de 27 de agosto de 1987, no que pelo presente não foram alterados, de forma que juntos produzam um só e mesmo efeito jurídico, permanecendo em pleno vigor as garantias constituídas. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 08 de abril de 1988.

AV-19-RE-RATIFICAÇÃO-Certifico que, pela escritura de 07.6.88, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 4296 a fls.22, o credor Banco Nacional de Investimentos S/A. a devedora Julio Bogoricin Imóveis S/A. e os intervenientes hipotecantes Julio Bogoricin e sua mulher Rita Tora Bogoricin, todos já qualificados, re-ratificaram a escritura de 14.1.88, lavrada nas mesmas notas no livro 4218 a fls.169, objeto do R-17, para tornar certo que o prazo de vencimento do empréstimo descrito na cláusula segunda da citada escritura, ocorrerá no dia 09 de janeiro de

REGISTRO GERAL

III

MATRÍCULA

FICHA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

8111 - 2-M

12013-B

1990 e não 09 de janeiro de 1989, como por angano ali foi consig-
nado. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1988.////

AV-20-CANCELAMENTO DE HIPOTECA-Certifico que, fica cancelada a -
hipoteca de primeiro grau objeto do R-15 da citada matrícula, can-
celamento esse feito em virtude da quitação e autorização do cre-
dor Banco Nacional S/A., nos termos do Instrumento Particular da-
tado de 21.10.88, neste Cartório arquivado. Do que dou fé. Rio -
de Janeiro, 01 de novembro de 1988.////

AV-21-CANCELAMENTO DE HIPOTECA-Certifico que, fica cancelada a -
hipoteca de segundo grau objeto do R-17 da citada matrícula, can-
celamento esse feito em virtude da quitação e autorização do cre-
dor Banco Nacional de Investimentos S/A., nos termos do Instru-
mento Particular datado de 25.10.88, neste Cartório arquivado. Do
que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de novembro de 1988.////

R-22-VENDA-Certifico que, pela escritura de 21.11.88, lavrada nas
notas do tabelião do 8º Ofício desta cidade no livro 2009 a fls.-
161, e escritura de Aditamento de 16.01.89, lavrada nas mesmas no-
tas no livro 2026 a fls. 096, Julio Bogoricin Imóveis S/A., com se-
de nesta cidade, CGC nº 33222407/0001-12, vendeu o imóvel descri-
to na matrícula, à JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., -
com sede nesta cidade, CGC nº 27.261.874/0001-59, pelo preço de
Cz\$16.181.250,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº-
464/346372-0, em 23.11.88. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de
Fevereiro de 1989.////

R-23-HIPOTECA-Certifico que, pelas mesmas escrituras do R-22, a
adquirente ali qualificada, tornou-se devedora da Companhia Real
de Crédito Imobiliário (Rio), com sede nesta cidade, CGC nº ---
27.889.310/0001-65, da quantia de Cz\$168.285.000,00 (nele inclui-
do outras unidades), a ser pago no prazo de 60 meses, vencendo a
1ª prestação em 21.12.88, a taxa de juros nominal de 13,6% ao -
ano, e efetiva de 14,48% ao ano, pelo sistema de Amortização - TP,
sendo o valor da 1ª prestação Cz\$3.880.887,13. Para efeitos do
artigo 818 do Código Civil, foi atribuído aos imóveis o valor to-
tal de Cz\$258.900.000,00, ficando os imóveis gravados em primei-
ra e única e especial hipoteca. Do que dou fé. Rio de Janeiro, -
03 de Fevereiro de 1989.////

AV-24-NOVA DENOMINAÇÃO Certifico que a Companhia Real de Crédito
Imobiliário (RIO), teve sua denominação alterada para "COMPANHIA
REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO". A averbação foi feita a requerimen-
to datado de 28-12-93, instruído com documentos complementares, -
que ficam neste Cartório arquivados; do que dou fé. Rio de Janei-
ro, 30 de dezembro de 1993. *[Assinatura]*



REGISTRO GERAL

MATRICULA

FICHA

8111 - 2-M

12013-B

VERSO

AV-25-CANCELAMENTO DE HIPOTECA-Certifico que fica cancelada a hipoteca objeto do R-23, que gravava o imóvel objeto da matrícula.- Cancelamento esse feito em virtude de autorização dada pela credora Companhia Real de Crédito Imobiliário, datada de 28-12-93, que fica neste Cartório arquivada; do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1993. *[Assinatura]*

R.26-PENHORA-Certifico que por determinação do M.M. juiz de Direito da 38ª Vara Cível desta cidade, contida no ofício nº 2.246/96, datado de 28.11.97, acompanhado do auto de penhora e do auto de depósito de 13.09.96, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$762.085,92, face ação movida pelo BANCO PROGRESSO S/A. contra JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA. e outro, através do processo nº 95.001.137812-1. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1997. *[Assinatura]*

R-27-PENHORA - Certifico que por determinação do Juízo de Direito da 7ª Vara - Federal-Seção judiciária do Estado do Rio de Janeiro, através do Mandado dado e passado aos 23 de agosto de 1999, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito de 25 de outubro de 1999, foi o imóvel objeto da matrícula PENHORADO para garantia da dívida de R\$54.116,18, na ação movida pela Fazenda Nacional em face de Julio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro, através do processo nº 99.0036875-4. - Dou fé. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1999. *[Assinatura]*

R-28-PENHORA - Certifico que por determinação do Juízo de Direito da 8ª Vara Federal de execução fiscal-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 22 de fevereiro de 2000, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, foi o imóvel objeto da matrícula PENHORADO para cobrança da dívida de R\$27.258,73, na ação movida pela Fazenda Nacional em face de Julio Bogoricin Imóveis do Rio de Janeiro Ltda, através do processo nº 99.00709799. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de março de 2000. *[Assinatura]*

R-29-PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado dado e passado aos 02-05-2000 pelo Juízo de Direito da 7ª Vara de Execução fiscal da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, com um aditamento datado de 08 de agosto de 2000 e Auto de Penhora e Depósito de 28-08-2000, foi o imóvel objeto da matrícula PENHORA DO PARA GARANTIA DA DÍVIDA DE R\$2.694.207,58, mais acréscimos de Lei (nele incluído outros imóveis), nos autos da execução movida pela Caixa Econômica Federal em face de Julio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda, através do processo 99.0037533-5. O registro somente pederá ser cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública-decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro-processo nº 29682/97. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2000. *[Assinatura]*

MATRÍCULA

8111 - 2-M

FICHA

12013-C



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

P.30-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado nº 4015/2003 da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal - seção do Rio de Janeiro, dado e passado aos 15 de maio de 2003, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 12/09/2003, fica o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$60.548,48, nos autos da Execução nº 2002.51.01.534914-2, movida pelo CFEI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis contra JULIO BOGORICIN IMÓVEIS Rio de Janeiro Ltda., ficando como depositário Aurino Cruz Matos. **Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Proc. 29682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2003. *[Assinatura]* S

R.31 - ARROLAMENTO - Certifico que nos termos do Ofício nº 344/2010-DRFB/RJ2/Dicat, datado de 14.12.2010, oriundo da Delegacia da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, fica o imóvel descrito na matrícula, do sujeito passivo JULIO BOGORICIN RIO DE JANEIRO LTDA., CNPJ nº 27.261.874/0001-59, arrolado, nos termos do artigo 64 parágrafo 5º da Lei nº 9.532 de 10.12.1997, e no preceituado no art. 4º da IN-SRF nº 264 de 20.12.2002, em razão do contido no processo administrativo nº 12898.000.589/2009-14. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2011. *[Assinatura]*

R.32 - PENHORA (Protocolo 148514)- Certifico que em cumprimento ao Mandado nº MAN.0052.005097-0/2011 do Juízo de Direito da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datado de 05.08.2011, expedido por ordem da MM. Juíza Federal, Drª Frana Elizabeth Mendes, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 19.09.2011, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$1.591.129,63 (neste valor outros imóveis incluídos), na ação de Execução Fiscal, processo nº 0517221-52.2009.4.02.5101 (2009.51.01.517221-2), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.261.874/0001-59; ficando como depositário do bem, Arinos Cruz, portador da carteira de identidade nº 041.233.107-10, residente nesta cidade, na Avenida Armando Lombardi, nº 400, loja 106. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Nacional (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marcelo A. T. Carvalho, digitei. Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2011. *[Assinatura]*

AV.33-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 154834)- Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.30, referente ao processo nº 0534914-93.2002.4.02.5101 (2002.51.01.534914-2), que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos

Continua no Verso...

MATRÍCULA

8111 - 2-M

FICHA

12013-C

VERSO

do Ofício nº OFI.0049.000380-0/2012, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datado de 13 de agosto de 2012, expedido por ordem da MM. Juíza Federal, Drª Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2012.

R.34-PENHORA (Protocolo: 170139) - Certifico que, por determinação da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, através do mandado número MPA.0049.000208-6/2014, datado de 05 de fevereiro de 2014, assinado eletronicamente por Lúcia Herondina de Araújo, Diretora de Secretaria, por ordem da MMª Juíza Federal, Drª Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, acompanhado do auto de penhora datado de 03 de junho de 2014, foi o **imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida de R\$1.455.100,95 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cem reais e noventa e cinco centavos), e demais acréscimos legais, na ação de execução fiscal - processo número 0500973-40.2011.4.02.5101 (2011.51.01.500973-3), movida pela FAZENDA NACIONAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; ficando nomeado como depositário do bem, Aurino Cruz Matos, portador da carteira de identidade número 01997928-5, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o número 041.233.107-10. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2014.

R.35-PENHORA (Protocolo: 170140) - Certifico que, por determinação da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, através do mandado número MPA.0049.000163-2/2014, datado de 04 de fevereiro de 2014, assinado eletronicamente por Lúcia Herondina de Araújo, Diretora de Secretaria, por ordem da MMª Juíza Federal, Drª Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, acompanhado do auto de penhora datado de 03 de junho de 2014, foi o **imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida de R\$5.823.490,48 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), e demais acréscimos legais, na ação de execução fiscal - processo número 0022710-25.2012.4.02.5101 (2012.51.01.022710-6), movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; ficando nomeado como depositário do bem, Aurino Cruz Matos, portador da carteira de identidade número 01997928-5, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o número 041.233.107-10. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina,

Continua na ficha 5

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8111 - 2-M

FICHA

12013-D

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

[Assinatura], digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2014. *[Assinatura]*

R.36-PENHORA (Protocolo: 171385)- Certifico que por determinação do Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta cidade, conforme Ofício nº 1023/2014/OF, datado de 03 de novembro de 2014, acompanhado do Termo de Penhora datado de 03 de novembro de 2014, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$89.255,49, na ação de autos nº 0174877-57.2013.8.19.0001 movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AVENIDA CENTRAL, contra JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA; Os documentos não fazem menção ao depositário do bem. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, *[Assinatura]* **Marcelo A. T. Carvalho**, digitei. Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014. *[Assinatura]*

R.37-PENHORA (Protocolo: 172721) - Certifico que, por determinação da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, através do mandado nº MEF.0056.003048-9/2014, datado de 02 de outubro de 2014, assinado eletronicamente por José Antonio de Souza, Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Vladimir Santos Vitovsky, acompanhado do auto de penhora datado de 19 de novembro de 2014, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$8.398.177,59 (oito milhões, trezentos e noventa e oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), e demais acréscimos legais, na ação de execução fiscal - processo nº0117888-30.2014.4.02.5101 (2014.51.01.117888-4), movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.261.874/0001-59, ficando nomeado como depositário do bem, Aurino Cruz Matos, portador da carteira de identidade nº01997928-5 expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº041.233.107-10. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, *[Assinatura]* **(Paulo Cesar Moraes de Abreu)**, digitei. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2015. *[Assinatura]*

R.38-PENHORA (Protocolo: 172722) - Certifico que, por determinação da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, através do mandado nº MAN.0059.004866-3/2014, datado de 29 de setembro de 2014, assinado eletronicamente por Alfredo Torino Neto, Diretor de Secretaria - matrícula nº12780, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, acompanhado do auto de penhora datado de 19 de novembro de 2014, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$34.640,86 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), e demais acréscimos legais, na ação de execução fiscal - processo nº0117959-32.2014.4.02.5101 (2014.51.01.117959-1), movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o

Continua no verso...

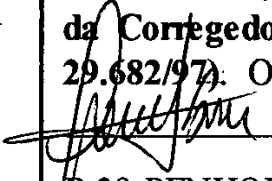
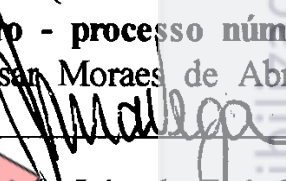
MATRÍCULA

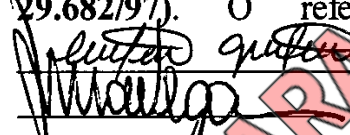
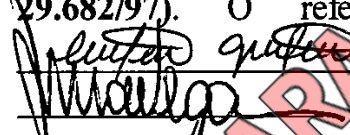
8111 - 2-M

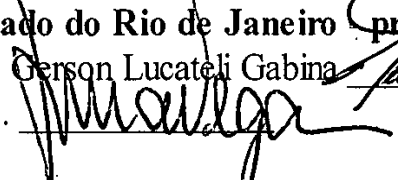
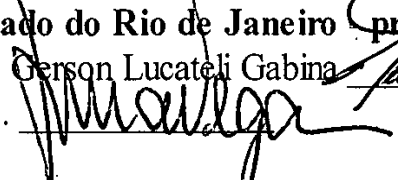
FICHA

12013-D

VERSO

nº27.261.874/0001-59; ficando nomeado como depositário do bem, Aurino Cruz Matos, portador da carteira de identidade nº01997928-5 expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº041.233.107-10. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fê. Eu, (Paulo Cesar Moraes de Abreu) , digitei. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2015. 

R.39-PENHORA (Protocolo: 180094) - Certifico que, por determinação do Juízo do Trabalho da 32ª Vara do Trabalho da 1ª Região, através ofício número 0001/2016 datado de 8 de janeiro de 2016, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Paulo Cesar Moreira Santos Junior, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 31 de março de 2015, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida de R\$44.775,62 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), na ação de execução fiscal, processo número 0001175-95.2011.5.01.0032, movida pela Fazenda Nacional, contra Julio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda.; ficando como depositário do bem, Aurino Cruz Matos, brasileiro, separado judicialmente, diretor financeiro, portador da carteira identidade número 019.979.28-5, expedida pelo IFP/RJ, residente nesta cidade, na Avenida José Silva Azevedo Neto, número 200, apartamento 404. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Carolinne Assis , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2016. 

R.40-PENHORA (Protocolo: 189239) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora e Avaliação MEP.0046.000169-9/2017, datado de 30 de junho de 2017, assinado eletronicamente por Ernestina Maria Ferreira do Pombal - Diretora de Secretaria - matrícula 10683, por ordem do Dr. Edward Carlyle Silva, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$7.685.662,77 (sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), neste valor incluídos outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 0105373-89.2016.4.02.5101 (2016.51.01.105373-7), em que são partes: Autora - FAZENDA NACIONAL; e Réu - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2017. 

MATRÍCULA

8111 - 2-M

FICHA

12013-E

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AV.41-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 190701) - Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Marcius da Costa Ferreira, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista os termos do Ofício número 0489/2017, datado de 05 de outubro de 2017, da lavra da Exma. Drª Livia dos Santos Vardiero, Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (N/REF. Proc. nº 2017.175778 CJ) e nos autos da Ação Trabalhista - processo nº 0104700-34.1998.5.01.0005, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Ano 10 - nº 42/2017 - Caderno I - Administrativo) em 07 de novembro de 2017, através do Aviso número 681/2017, datado de 23 de outubro de 2017, **decretou a indisponibilidade de bens de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; SÃO PAULO REAL ESTALE INCORPORAÇÕES S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.222.407/0001-12; RITORAH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.789.529/0001-89; JULIO BOGORICIN ADMINISTRADORA LTDA-ME; inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.308.153/0001-10; JULIO BOGORICIN CORRETORA DE SEGUROS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.123.381/0001-55; JULIO BOGORICIN ADMINISTRADORA RIO DE JANEIRO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.320.388/0001-08; JB ADMINISTRADORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.742.308/0001-63; PAC INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.512.855/0001-41; CBI IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.716.501/0001-83; ANGELICA BRASIL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.192.546/0001-83; JULIO BOGORICIN, inscrito no CPF/MF sob o número 007.424.657-72; CLAUDIO BOGORICIN, inscrito no CPF/MF sob o número 625.930.057-34; ANDREA BOGORICIN, inscrita no CPF/MF sob o número 794.485.697-34; LEILA BOGORICIN OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o número 399.106.017-53; RITA TORA BOGORICIN, inscrita no CPF/MF sob o número 024.383.207-96; AURINO CRUZ MATOS, inscrito no CPF/MF sob o número 041.233.107-10; e ALYNTHOR DE BRITTO LOURENÇO, inscrito no CPF/MF sob o número 446.932.147-87, ficando, por consequência, indisponível o imóvel descrito na matrícula, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2017.**

AV.42-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 194495) - Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Marcius da Costa Ferreira, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através do Aviso nº 689/2018, publicado no D.O. em 30 de julho de 2018, tendo em vista os termos do Ofício nº 0249/2018, de 24 de maio de 2018, firmado pela Exma. Dra. Livia dos Santos Vardiero, Juíza da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo nº 0104700-34.1998.5.01.0005, **fica cancelada a indisponibilidade objeto da AV.41, que gravava o imóvel descrito na matrícula.** Prenotação nesta Serventia em 30 de julho de 2018 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é

Continua no verso...

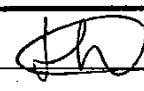
MATRÍCULA

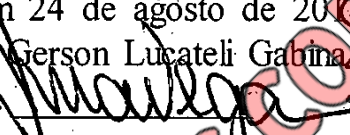
8111 - 2-M

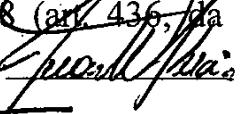
FICHA

12013-E

VERSO

verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2018.

AV.43-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 194928) - Certifico que, em conformidade com o arquivo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Status: Indisponibilidade Aprovada - Número do Protocolo: 201808.0611.00570184-IA-590 - Número do Processo: 01020672020175010026 - Nome do Processo: JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA. - Data de Cadastramento: 06 de agosto de 2018, às 11:58:58 - Emissor da Ordem e Aprovação: SIMONE FREITAS PAIVA CAVALCANTI KRISTENSEN, RJ - 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro; constando o seguinte Relatório de Indisponibilidade: Nome - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; **ficando em consequência o imóvel objeto da matrícula indisponível.** Prenotação nesta Serventia em 24 de agosto de 2018 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.

AV.44-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 194929) - Certifico que, em conformidade com o arquivo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Status: Indisponibilidade Aprovada - Número do Protocolo: 201803.1516.00468753-IA-600 - Número do Processo: 00432826020164025101 - Nome do Processo: JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA. - Data de Cadastramento: 15 de março de 2018, às 16:41:04 - Emissor da Ordem e Aprovação: ALEXANDRE JORGE FERNANDES MOTTA, RJ - 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro; constando o seguinte Relatório de Indisponibilidade: Nome - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; **ficando em consequência o imóvel objeto da matrícula indisponível.** Prenotação nesta Serventia em 24 de agosto de 2018 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.

AV.45-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 204856) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo nº 01008873420195010014 (protocolo CNIB: 202009.1810.01298350-IA-130, em 18 de setembro de 2020) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 21 de setembro de 2020 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2020.

Continua na ficha 7

MATRÍCULA

8111 - 2-M

FICHA

12013-F

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AV.46-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 206632) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01178883020144025101 (protocolo CNIB: 202101.1410.01450956-IA-580, em 14 de janeiro de 2021) - Instituição: RJ - Rio de Janeiro - TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em nome de: **JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; e **JULIO BOGORICIN IMÓVEIS S.A. EST UNIF**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.222.407/0001-12, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 14 de janeiro de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lambert Ferreira, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021.

AV.47-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 215848) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01010362820165010081 (protocolo CNIB: 202207.0615.02233318-IA-080, em 06 de julho de 2022) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de **JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 07 de julho de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2022.

AV.48-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 216037) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00229006020045030023 (protocolo CNIB: 202207.1511.02248968-IA-240, em 15 de julho de 2022) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - MG - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Fórum/Vara: MG - Belo Horizonte - MG - 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, em nome de **JULIO BOGORICIN IMÓVEIS SA EST UNIF**, inscrita no CNPJ sob o número 33.222.407/0001-12 e **JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 18 de julho de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022.

Continua no verso...

MATRÍCULA

8111 - 2-M

FICHA

12013-F

VERSO

AV.49-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 216297) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00117672720155010076 (protocolo CNIB: 202207.2915.02273377-IA-880, em 29 de julho de 2022) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 01 de agosto de 2022 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

AV.50-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 219348) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00017044920125010010 (protocolo CNIB: 202302.0211.02540260-IA-390, em 02 de fevereiro de 2023) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59 e JULIO BOGORICIN IMÓVEIS S.A. EST UNIF, inscrita no CNPJ sob o número 33.222.407/0001-12, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 03 de fevereiro de 2023 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

AV.51-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 221053) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01009593820175010031 (protocolo CNIB: 202306.0616.02745526-IA-720, em 06 de junho de 2023) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 07 de junho de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023.

Continua na ficha 8

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Matrícula - CNM
093385.2.0008111-57

Ficha
12013-F

AV.52-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 224115) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.28, referente ao processo número 0070979-52.1999.4.02.5101/RJ**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 510012109504, datado de 07 de dezembro de 2023, oriundo da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pela MMª Juíza Federal, Drª Livia Maria de Mello Ferreira, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 07 de dezembro de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2023.

R.53-PENHORA (Protocolo: 225096) - Certifico que, **por determinação do Juiz do Trabalho da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**, conforme consta no Protocolo de Penhora Online número PH000503612, datado de 28 de fevereiro de 2024, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$425.047,55 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), incluído outros imóveis, na ação de execução trabalhista - processo número 001113098201450100800, em que são partes. Exequente - CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o número 070.531.867-25; e Executados - JULIO BORORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, e JULIO BOGORICIN, inscrito no CPF sob o número 007.424.657-72; ficando como depositário do bem, Julio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda. Prenotação nesta Serventia em 29 de fevereiro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 05 de março de 2024.

AV.54-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 226978) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01018978220165010026 (protocolo CNIB: 202407.0110.03420267-IA-210, em 01 de julho de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula**. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 01 de julho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

Continua no verso...

Matrícula - CNM

093385.2.0008111-57

Ficha

12013-F

AV.55-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 227506) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01013290720175010002 (protocolo CNIB: 202407.2414.03468001-IA-610, em 24 de julho de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 24 de julho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

Antonio Carlos da Rocha Cruz
EETU 49340 LAI

AV.56-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 228025) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00003191320125010060 (protocolo CNIB: 202408.1609.03516433-IA-180, em 16 de agosto de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 16 de agosto de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024.

Antonio Carlos da Rocha Cruz
EETU 22776 JOP

AV.57-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 228656) - Certifico que, **fica cancelada a indisponibilidade, objeto da AV.48, que gravava o imóvel descrito na matrícula.** A averbação foi feita em conformidade com o Processo número 00229006020045030023 (protocolo CNIB: 202409.1811.03586414-TA-520, em 15 de julho de 2022 - data do cancelamento: 18 de setembro de 2024), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - MG - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Fórum/Vara: MG - Belo Horizonte - MG - 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS S.A. EST UNIF, inscrito no CNPJ número 33.222.407/0001-12; e **JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro"**. Prenotação nesta serventia em 19 de setembro de 2024 (artigo 183, da Lei número

Continua na ficha 9

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Matrícula - CNM

093385.2.0008111-57

Ficha

12013-G

6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Jhenifer Caroline Tavares Pinto, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024.
J. Monteiro EEUP 01787 KSS

AV.58-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 228847) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01008483320175010038 (protocolo CNIB: 202409.2714.03607835-IA-860, em 27 de setembro de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 27 de setembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024.
J. Monteiro EEUY 68371 ZZP

R.59-PENHORA (Protocolo: 229023) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado número 510014074863, datado de 23 de agosto de 2024, assinado eletronicamente por ordem do MM. Juiz Federal, Dr Carlos Guilherme Francovich Lugones, acompanhada do Auto de Penhora datado de 16 de setembro de 2024, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$21.621.872,16 (vinte e um milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), neste valor incluindo outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 5029090-90.2023.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Executada - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA; sem nomeação de depositário do bem. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 09 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024.
J. Monteiro EEUY 69315 WOS

AV.60-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 229175) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.39, referente ao processo número 0001175-95.2011.5.01.0032, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício PJe, datado de 15 de outubro de 2024, oriundo do Juízo do Trabalho da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Dr Filipe

Continua no verso...

Matrícula - CNM

093385.2.0008111-57

Ficha

12013-G

Ribeiro Alves Passos, que fica neste Serviço arquivado. "Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". Prenotação nesta Serventia em 16 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024.
EEUY 69319 GHY

AV.61-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229434) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 201151015022889 (protocolo CNIB: 201810.0317.00619721-IA-709, em 03 de outubro de 2018) - Instituição: RJ - Rio de Janeiro - TRF2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 28 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024.
EEVJ 25966 LXI

AV.62-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229435) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01726038819955010021 (protocolo CNIB: 201902.1414.00712391-IA-620, em 14 de fevereiro de 2019) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 28 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024.
EEVJ 25972 PVG

AV.63-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229436) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00111309820145010080 (protocolo CNIB: 202306.2713.02778602-IA-909, em 27 de junho de 2023) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número

Continua na ficha 10

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Matrícula - CNM

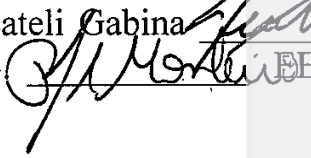
093385.2.0008111-57

Ficha

12013-H

27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 28 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024.  EEEVJ 25978 BFH

AV.64-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229437) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01000848020235010056 (protocolo CNIB: 202308.0909.02856415-IA-309, em 09 de agosto de 2023) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 28 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024.  EEEVJ 25985 XOD

AV.65-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229438) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01802534820188190001 (protocolo CNIB: 202308.2316.02887146-IA-210, em 23 de agosto de 2023) - Instituição: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJRJ - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Fórum/Vara: RJ - Barra da Tijuca - RJ - 4ª Vara Cível, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 28 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024.  EEEVJ 25991 CHA

R.66-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229439) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00010852220125010010 (protocolo CNIB: 202404.0813.03256867-IA-410, em 08 de abril de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado

Continua no verso...

Matrícula - CNM

093385.2.0008111-57

Ficha

12013-H

somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 28 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024. EEVJ 25997 WES

R.67-PENHORA (Protocolo: 230120) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado de Penhora e Avaliação número 510014907454, datado de 25 de novembro de 2024, assinado digitalmente pelo Servidor Mario Cesar Machado Monteiro Filho - Supervisor, por ordem da Exma. Drª Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, acompanhado do Auto de Penhora datado de 10 de dezembro de 2024, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$547.244,83 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), neste valor incluídos outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 5031665-13.2019.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Executada - JULIO BOGORICIN ADMINISTRADORA LTDA.; ficando nomeada como depositária do bem, a executada. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 12 de dezembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina - matrícula 94-2852, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. EEVT 62946 IPZ

R.68-PENHORA (Protocolo: 230125) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado de Penhora e Avaliação número 510014907288, datado de 25 de novembro de 2024, assinado digitalmente pelo Servidor Mario Cesar Machado Monteiro Filho - Supervisor, por ordem da Exma. Drª Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, acompanhado do Auto de Penhora datado de 10 de dezembro de 2024, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$818.292,95 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), neste valor incluídos outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 5031881-71.2019.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Executada - JULIO BOGORICIN ADMINISTRADORA LTDA.; ficando nomeada como depositária do bem, a executada. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta

Continua na ficha 11

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Matrícula - CNM
093385.2.0008111-57

Ficha
12013-I

Serventia em 12 de dezembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina - matrícula 94-2852, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EEWF 93958 GBV*

AV.69-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 230804) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00116194220145010014 (protocolo CNIB: 202502.1013.03829814-IA-650, em 10 de fevereiro de 2025) - Instituição: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Fórum/Vara: 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 11 de fevereiro de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gabriela Christiano Moraes Silva - matrícula 94-24198, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EEWN 85238 HET*

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO